

PORTARIA Nº 278/DPG, DE 28 DE JULHO DE 2025

Designação de fiscais para o Termo de Adesão ao termo de Cooperação Técnica nº 10/2024

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento Nº
Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 10/2024	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ/MT		
	Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.		
	Coordenadoria da Comissão Estadual das Mulheres - CEMULHER		
	Associação Dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT		
	Associação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso - ARPEN/MT	Adesão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ao Termo de Cooperação Técnica nº 10/2024.	2025.0.000007454-3
	Instituto Nacional do Protesto de Títulos - INPROT		
	Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Mato Grosso - IEPTB		
	Instituto do Registro Imobiliário Seção Mato Grosso - IRIB		
	Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - SINOREG/MT		
	Colégio Notarial do Brasil - Seção Mato Grosso		

- a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021, designo os servidores abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
- b) Aos Fiscais designado compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
- c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, os fiscais deverão solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO: Rosana Leite Antunes De Barros

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO: Zanah Figueiredo Carrijo

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar